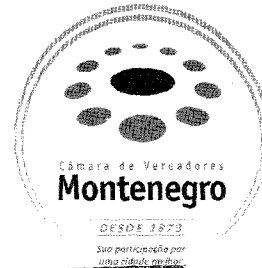


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	099 - PL 06114
Em	10 de 04 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 06 /2014

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro.

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º Lei n.º 5.682/12, que fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro para a Legislatura 2013-2016, é reajustado no índice revisional de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2014, em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 5.682/12.

Parágrafo único. O subsídio mensal percebido pelos Vereadores será de R\$ 5.817,72 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

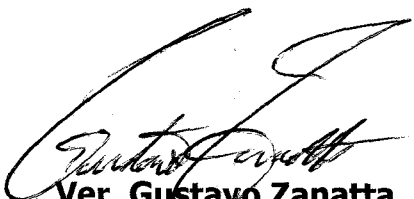
Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

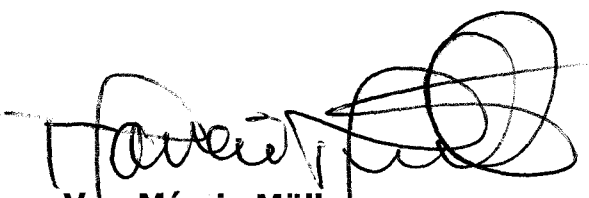
Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2014.

Sala de Sessões, 10 de abril de 2014.


Ver. Marcos Gehlen
1.º Secretário


Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente


Ver. Gustavo Zanatta
2.º Secretário


Ver. Márcio Müller
Vice-Presidente

DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstencões _____	
Votos contra _____	